ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0xx84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
gabpref@sidys.com.br

LEI Nº 1583, DE 10 DE MAIO DE 2002.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO COM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN.**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte**, com o objetivo de um repasse financeiro para a manutenção do Fórum Municipal de Currais Novos, ou seja, aquisição de material de limpeza, de copa e cozinha, de expediente, além da conservação das instalações físicas e outros investimentos que se façam necessários.

Art. 2º - Para atender ao Convênio citado no Art. 1º, o Município repassará mensalmente, no decorrer do corrente Exercício de 2002, o valor de R$ 1.755,00 (um mil, setecentos e cinqüenta e cinco reais), que será levado a débito do elemento de despesa 333041 – Contribuições, na Atividade 2004 – Contribuições para o Fórum, constante no Orçamento do Município – Exercício de 2002, Lei Municipal nº 1.569, de 17 de dezembro de 2001.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, vigorando seus efeitos legais a partir do dia 02 de janeiro de 2002, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN. – Palácio Prefeito Raul Macedo, 10 de maio de 2002.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal